Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA 26.000,00
20.003DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DA FROTA
15.452.0017.2044MANUTENÇÃO, REST.CONSERVAÇÃO DE PRÓRIOS E DA FROTA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4980 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
22 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER 13.000,00
22.002 DIVISÃO DE TURISMO
04.695.0026.2048ATIVIDADES TURISTICAS E DE LAZER
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5500 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
22 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER 8.100,00
22.002 DIVISÃO DE TURISMO
04.695.0026.2048ATIVIDADES TURISTICAS E DE LAZER
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5510 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBICOS 8.000,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0017.2059ATIVIDADES SERVIÇOS URBANOS, MANUT DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
6690 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBICOS 2.000,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0017.2059ATIVIDADES SERVIÇOS URBANOS, MANUT DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6730 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar do crédito adicional: anulação de Dotações
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBICOS 10.000,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0017.2060ATIVIDADES DE CEMITERIO, CASA DE VELÓRIO E TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
6860 00511 Taxas - Prestação de Serviços
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBICOS 46.150,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0017.2061ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E COLETA DE LIXO
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
7150 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
28 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E INTEGRAÇÃO SOCIAL 200,00
28.004DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL
05.182.0006.2072ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
8390 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
TOTAL ..... R$ 128.450,00

Art. 2º- Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Artigo 1º, será utilizado em igual quantia, o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:
10 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS 2.000,00
10.001GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
04.122.0002.2003REPRESENTAÇÃO, COORDEN, SUPERVISÃO GERAL DA PMAS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
160 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
14.005DIVISÃO DE PROCESAMENTO DE DADOS E T.I.
04.122.0002.2014ATIVIDADES DE PROCESAMENTO DE DADOS E T.I.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1680 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 200,00
15.003DIVISAO DE TESOURARIA
04.123.0002.2021ATIVIDADES MUNICIPAL DE TESOURARIA
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2340 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 2.000,00
16.004FDO MUNICIPAL ASSITENCIA SOCIAL - DIVISÃO DE ASSISTENTE SOCIAL
08.244.0008.6031ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3210 00936 Bloco de Comp. para Qualificação da Gestão - SUAS
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 6.000,00
16.004FDO MUNICIPAL ASSITENCIA SOCIAL - DIVISÃO DE ASSISTENTE SOCIAL
08.244.0008.6031ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3290 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA 4.000,00
20.001GABINETE DO SECRETARIO
15.122.0002.2042ATIVIDADES DE TRANSPORTE E LOGISTICA
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4590 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA 26.000,00
20.003DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DA FROTA
15.452.0017.2044MANUTENÇÃO, REST.CONSERVAÇÃO DE PRÓRIOS E DA FROTA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4920 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA 10.000,00
20.003DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DA FROTA
15.452.0017.2044MANUTENÇÃO, REST.CONSERVAÇÃO DE PRÓRIOS E DA FROTA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5000 00511 Taxas - Prestação de Serviços
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
22 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER 13.000,00
22.001GABINETE DO SECRETARIO
04.695.0026.2047ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TURISMO E LAZER
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5350 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES 6.000,00
24.002DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2055ATIVIDADES DE OBRAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRA ESTRUTURA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6290 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBICOS 5.000,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0017.2061ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
7020 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBICOS 46.150,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0017.2061ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBICOS 7.100,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0017.2061ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7110 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
TOTAL ..... R$ 128.450,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ao 01 dia do mês de abril de 2019.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ELABORADO POR:
LUIS ANTONIO CONFORTINI
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DECRETO N.º 120/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.573 de 22 de janeiro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 152.518,35 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta e Cinco Centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – Pr. em execução, conforme tabela explicativa abaixo:
24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
25.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2.137 CONVÊNIO DE INFRA ESTRUTURA URBANA
6322 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:796–Transferências Voluntárias Públicas Estadual – Convênio de Infraestrutura Urbana 135.908,83
Fonte:3796–Transferências Voluntárias Públicas Estadual – Convênio de Infraestrutura Urbana ...16.609,52
TOTAL 152.518,35
§ ÚNICO - O Crédito Adicional Especial previsto no "caput" deste Artigo, os recursos transferidos serão aplicados única e exclusivamente para pagamentos de despesas através do Convênio de Infraestrutura Urbana com recursos de excesso de arrecadação do exercício corrente e recursos de superávit do exercício anterior.
Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 24 DE ABRIL DE 2019.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

DECRETO N.º 121/2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º 2.584 de 29 de janeiro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R$ 13.571,41 (Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), na Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – Pr., conforme se especifica abaixo:
24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
24.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2.055 ATIVIDADES DE OBRAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
6621 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS 13.571,41
TOTAL 13.571,41
§ ÚNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente ao pagamento de despesas na fonte de recursos 501 (Receitas de Alienações de Ativos), provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 2º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 24 dias do mês de abril de 2019.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

DECRETO N.º 124/2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei
Orçamentária Municipal de n.º 2.583 de 30 de abril de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 305.326,44 (Trezentos e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:
Despesa:
24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
24.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2.143 CONVÊNIO RECAPE ASFALTICO DER
6331 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 15.267,00
TOTAL 15.267,00
Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.122.0002.2.058 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
6580 – 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 15.267,00
TOTAL 15.267,00
§ ÚNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para despesas no Recape Asfáltico em Ruas do Município, através do Contrato de Repasse que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Alvorada do Sul, com a interferência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, objetivando a trafegabilidade, fonte: 807 – CONVÊNIO RECAPE ASFÁLTICO DER, oriundos de recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados
24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
24.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.143 CONVÊNIO RECAPE ASFALTICO DER
6334 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 807 – CONVÊNIO RECAPE ASFÁLTICO DER 290.059,44
TOTAL 290.059,44
Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 30 DE ABRIL DE 2019.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

DECRETO N.º 125/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.573 de 22 de janeiro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 118.686,36 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos, destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – Pr. em execução, conforme tabela explicativa abaixo:
24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
25.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2.137 CONVÊNIO DE INFRA ESTRUTURA URBANA
6322 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:796–Transferências Voluntárias Públicas Estadual – Convênio de Infraestrutura Urbana 118.686,36
TOTAL 118.686,36
§ ÚNICO - O Crédito Adicional Especial previsto no "caput" deste Artigo, os recursos transferidos serão aplicados única e exclusivamente para pagamentos de despesas através do Convênio de Infraestrutura Urbana com recursos de excesso de arrecadação do exercício corrente e recursos de superávit do exercício anterior.
Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 30 DE ABRIL DE 2019.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

EDITAL 011/2019 – AUDIÊNCIA PÚBLICA.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre a **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAMENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019**. Da ocasião serão aceitas sugestões, como fé da administração e atendendo ao que determina a legislação vigente, especialmente a Lei de Complementar **nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).**

- Dia: 29 de maio de 2019 (Quarta-Feira)
- Horário: 14:00 hrs
- Local: Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ, **em 08 de maio de 2019.**

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Franceliza Tomas
Contadora

LEI Nº 2643/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providencias.
A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
L E I :
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), no orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 70.000,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.153 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2392 - 0001 - Recursos do Tesouro (Desentralizados)
TOTAL ..... R$ 70.000,000
Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 15.000,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.101 – ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2190 - 0001 - Recursos do Tesouro (Desentralizados)
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 28.000,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.101 – ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICA DA MULHER
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2230 - 0001 - Recursos do Tesouro (Desentralizados)
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 12.000,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.101 – ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICA DA MULHER
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2260 - 0001 - Recursos do Tesouro (Desentralizados)
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 15.000,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.101 – ATIVIDADES DE ADM HOSPITAL MUNICIPAL E CLÍNICA DA MULHER
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2290 - 0001 - Recursos do Tesouro (Desentralizados)
TOTAL ..... R$ 70.000,000
Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto nesta Lei, destina-se a única e exclusivamente para aquisição de Ambulância tipo A, fonte de recurso: 817 (CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A), Termo de compromisso nº 4100801712271432963 entre o Município de Alvorada do Sul – Pr. e Governo Estadual, oriundos de recursos de excesso de recursos vinculados.
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 85.000,00
52.005 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE HOSPITAL
10.302.0022.2.153 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2393 - 0817 – Convênio Aquisição de Ambulância Tipo A
TOTAL ..... R$ 85.000,00
Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Art. 5º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 30 DE ABRIL DE 2019.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2644/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.
A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
L E I :
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:
52 DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA 30.000,00
52.003 FUNDO DE SAÚDE – DIVISÃO DE ODONTOLOGIA
10.302.0022.2.154 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1771 - 0818 – Convênio Aquisição de Equipamentos Odontológicos
TOTAL ..... R$ 30.000,00
§ ÚNICO - O Crédito Adicional Especial previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente para aquisição de Equipamentos Odontológicos, fonte de recurso: 818 (CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS), Termo de compromisso nº 4100801712301002178 ntre o Município de Alvorada do Sul – Pr. e Governo Estadual, oriundos de recursos de excesso de recursos vinculados.
Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 30 DE ABRIL DE 2019.
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE GABARITOS DEFINITIVOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo – PSS 001/2019, constituída através da portaria 035/2019 de 18 de março de 2019, no exercício de suas atribuições, DIVULGA OS GABARITOS DEFINITIVOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, realizada no 05 de maio de 2019.

GABARITO DEFINITIVO CONHECIMENTOS GERAIS
PORTUGUÊS

	A	B	C	D
1				X
2	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
3	X			
4	X			
5			X	

OBSERVAÇÃO: A questão número 2, após análise apresenta mais que uma alternativa correta, sendo assim, a questão foi anulada pela Comissão Organizadora, de acordo com recurso apresentado dia 08 de maio de 2019.

MATEMÁTICA

	A	B	C	D
6			X	
7		X		
8	X			
9				X
10	X			

CONHECIMENTOS GERAIS

	A	B	C	D
11				X
12		X		
13		X		
14		X		
15				X

GABARITO DEFINITIVO OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

	A	B	C	D
16				X
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
21			X	
22		X		
23		X		
24	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
25	X			
26			X	
27			X	
28	X			
29		X		
30		X		

OBSERVAÇÃO: A questão número 24, as alternativas A e C, estão idênticas, sendo assim, a questão foi anulada de ofício pela Comissão Organizadora.

GABARITO DEFINITIVO ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

	A	B	C	D
16	X			
17	X			
18			X	
19		X		
20	X			
21			X	
22	X			
23			X	
24		X		
25	X			
26				X
27		X		
28		X		
29			X	
30			X	

GABARITO DEFINITIVO EDUCADOR SOCIAL

	A	B	C	D
16	X			
17	X			
18			X	
19		X		
20	X			
21	X			
22		X		
23	X			
24				X
25			X	
26				X
27			X	
28		X		
29	X			
30			X	

GABARITO DEFINITIVO ENTREVISTADOR SOCIAL

	A	B	C	D
16			X	
17				X
18		X		
19		X		
20			X	
21	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
22		X		
23		X		
24		X		
25				X
26	X			
27			X	
28				X
29			X	
30		X		

OBSERVAÇÃO: A questão número 21, possui duas alternativas letra A e B, constando a letra E como opção, porém de acordo com edital, as alternativas seriam de A a D, desse modo a questão foi anulada de ofício pela Comissão Organizadora.
De acordo com o edital nº 007/2019, item 7.2, quanto as provas objetivas:
c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova independente da formulação de Recurso.
Desse modo, as questões 24 da prova de operador de programas sociais e a questão 21 de entrevistador social, anuladas de ofício pela Comissão Organizadora, serão atribuídos os pontos, a todos os candidatos que realizaram a prova.
De acordo com recurso apresentado e analisado a questão nº 2 de Português, foi anulada pela Comissão Organizadora, sendo atribuídos os pontos, a todos os candidatos que realizaram a prova.
Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 10 de maio do ano de 2019.
EVER DONIZETI DUGOLIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO

Termo Aditivo de: Acréscimo de Quantitativo
Processo nº: 034/2013
Pregão Presencial nº 029/2018
Contrato nº 089/2018
ID 1203
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet, através de Link dedicado de alta velocidade, no mínimo de 30 Mbps em sistema de IP dedicado com faixa de 1 (um) IP fixo e válido cujo meio de transmissão seja, obrigatoriamente, fibra óptica, com garantia de 100% desta banda durante 24 horas do dia, transporte de dados Lan To Lan nos pontos que necessitam deste serviço e acesso de internet convencional com velocidade não compartilhada de 8Mbps, também via fibra óptica, para determinados pontos com garantia de 70% desta banda durante 24 horas do dia.